



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpi2013@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais) de acordo com a proposta vencedora, apresentada pela contratada, podendo ser reajustado anualmente, por índice oficial (Governo Federal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2019. FONTE: 110 /Projeto Atividade: 2048/Elemento de Despesas 339040.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

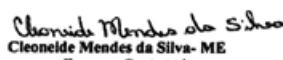
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o fórum da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente TERMO ADITIVO, lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

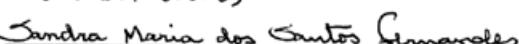
Anísio de Abreu- PI, 28 de dezembro de 2018.


 Ramon Ruben de Macedo
 Pela Contratante: Sec. Mun. de Educação


 Cleonide Mendes da Silva- ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


 Solange Batista de V. Carneiro
 CPF 068.957-818.03


 Sandra Maria dos Santos Gamaral
 CPF 625.732.503-00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpi2013@gmail.com

Segundo Aditivo ao Contrato N° 182-4/2017 referente à TOMADA DE PREÇO N° 02/2017.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato de prestação de serviços na manutenção preventiva de impressoras com substituição de componentes físicos e eletrônicos, fornecimento de Internet dedicada a cabo com IP fixo, para Secretaria Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu, de acordo com planilha constante na **TOMADA DE PREÇO N° 02/2017**, na Forma Abaixo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU- PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.630/0001-70 situado na Rua Lino Ribeiro Soares, 75, centro, Anísio de Abreu- Piauí, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sr.ª Denise Epaminondas Ribeiro.

CONTRATADA: Empresa Cleonide Mendes da Silva- ME, com sede na Rua Major Jerônimo Belo, nº 321, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu- PI, CNPJ: nº 18.004.674/0001-20, Inscrição Municipal nº 1725, neste ato por seu representante legal.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo aditivo de prazo ao Contrato de prestação de serviços na manutenção preventiva de impressoras com substituição de componentes físicos e eletrônicos, fornecimento de Internet dedicada a cabo com IP fixo, para Secretaria Municipal de Assistência Social de Anísio de Abreu, de acordo com planilha constante na **TOMADA DE PREÇO N° 02/2017**, regulada pelos preceitos do direito público, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12(doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações, com vencimento em 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 696,00(seiscientos e noventa e seis reais), sendo o valor total estimado de R\$ 9.360,00(nove mil trezentos e sessenta reais), conforme a proposta vencedora, apresentada pela contratada, podendo ser reajustado por índice oficial (Governo Federal).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste aditivo, correrão à conta de recursos consignados no ORÇAMENTO GERAL 2019. FONTE: 311 /Projeto Atividade: 2056/Elemento de Despesas 339040.

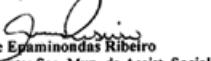
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

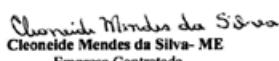
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o fórum da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente TERMO ADITIVO, lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

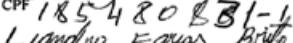
Anísio De Abreu- PI, 29 de dezembro de 2018.


 Denise Epaminondas Ribeiro
 Pela Contratante: Sec. Mun. de Assist. Social


 Cleonide Mendes da Silva- ME
 Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


 Eason Alves Francisco
 CPF 185.480.881-45


 Lindon Fávar Brito
 CPF 068.036.773.03



WALDIR PEREIRA
Câmara Municipal de Agricolândia

C.N.P.J =02.673.070/0001-36
 AV.HUGO NAPOLEÃO-CENTRO N°407
 CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

PROJETO-DE-LEI N° 03/2019

Institui o "Dia do Evangélico" no Município de Agricolândia

O Vereador Waldir Pereira da Cruz Costa

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no último sábado de novembro.

Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

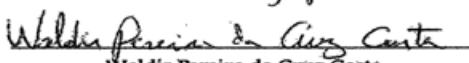
Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 2019


 Waldir Pereira da Cruz Costa
 Vereador – PRB



WALDIR PEREIRA
Câmara Municipal de Agricolândia

C.N.P.J =02.673.070/0001-36
 AV.HUGO NAPOLEÃO-CENTRO N°407
 CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA-PI

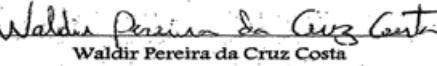
JUSTIFICATIVA

Quero, com esta proposta, incentivar a divulgação da espiritualidade. Objetivamos a participação da comunidade em geral através de ações públicas de demonstração de que o caminho para um melhor viver é exatamente a nossa busca constante de Deus e, em especial, o caminhar com seu filho Jesus.

Entendendo a importância que o segmento Evangélico tem juntado à comunidade, nos preocupamos em reconhecer o trabalho desenvolvido por tão importante movimento da cristandade.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2010 havia cerca de 42,3 milhões de evangélicos no país, o que representava 22,2% da população brasileira, o que demonstra a sua importância para a nossa sociedade. Esperamos a compreensão dos Nobres Pares e que a presente proposta receba a análise e a aprovação de Vossas Excelências, pois representará o nosso reconhecimento e apoio a todos os Evangélicos de Nossa querida nação (Brasil), que vêm prestando um inestimável trabalho no resgate da cidadania de milhares de pessoas através de recuperação da espiritualidade, abandono do uso de entorpecentes, restauração das famílias e tantas outras ações sociais e comunitárias.

Sala das Sessões, em 23 de Agosto de 2019


 Waldir Pereira da Cruz Costa
 Vereador PRB

Aprovado em Plenário
 Em 23 de Agosto de 2019
 Sala das Sessões, 03/08/2019
 Presidente da Câmara